

## **EDITAL N. 151/ 2014 UNESC**

*Abre vagas para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação, Diversidade e Redes de Proteção Social (Edital N.º 21/SED/2014) mantido pelo Programa de Bolsas do Fundo de Apoio a Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior - FUMDES mediante critérios específicos.*

O Presidente da FUCRI – Fundação Educacional de Criciúma e Reitor da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, Professor Gildo Volpato, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, considerando o Termo de Convênio firmado com a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina, observando o Edital 21/SED/2014, faz saber por meio do presente Edital, que estão abertas as inscrições para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação, Diversidade e Redes de Proteção Social, conforme segue:

### **1. DO OBJETO**

O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação, Diversidade e Redes de Proteção Social direcionado pelo Programa de Bolsas do Fundo de Apoio a Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior - FUMDES do Estado de Santa Catarina.

### **2. DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**

Trata-se de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação, Diversidade e Redes de Proteção Social com carga horária de 360 horas, tendo suas aulas nas sextas-feiras das 19h às 22h e aos sábados das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Neste montante de horas não está incluída a realização do trabalho de conclusão de curso considerado obrigatório para conclusão.

### **3. DAS VAGAS**

As vagas serão distribuídas conforme os recursos disponibilizados pelo Estado de Santa Catarina, mediante convênio firmado entre a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina e Unesc.

3.1 Os recursos para pagamento de bolsas de pós-graduação na modalidade presencial em nível de Especialização do FUMDES estão de acordo com o Art. 6º da Lei Complementar nº 407/2008, previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2014.

3.2 A Secretaria de Estado da Educação subsidiará 25 (vinte e cinco) bolsas para os candidatos selecionados, efetuando o repasse para pagamento do curso diretamente ao bolsista, por meio de depósito bancário em conta corrente.

a) O aluno classificado assumirá as obrigações financeiras perante a UNESC

referentes ao curso no valor de 18 parcelas de R\$ 428,00, devendo efetuar o pagamento até o dia 10 de cada mês, assinando para tanto, contrato de prestação de serviços educacionais e acatando a todas as normas administrativas da Instituição.

b) O aluno receberá ainda, a título de ajuda de custo, valor de R\$322,00.

#### **4. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

4.1 A seleção dos bolsistas será feita em duas etapas distribuídas da seguinte forma:

a) etapa de comprovação documental (eliminatória);

b) etapa de comprovação de mérito (classificatória).

4.2 Para concorrer a bolsa de estudo o candidato deverá atender as seguintes exigências:

a) ter cursado todo o Ensino Médio em unidade escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com bolsa parcial ou integral;

b) residir no mínimo há 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina;

c) estar prioritariamente atuando no serviço público no território Catarinense, prioritariamente, na área da educação.

#### **5. DO BENEFÍCIO**

Será garantido ao aluno o benefício de 100% da mensalidade pela SED, cujo valor depositado em conta deverá ser repassado à Unesc para quitação das mensalidades desde que cumpra com as obrigações previstas no Regimento da Pós-Graduação *Lato Sensu*, as fixadas neste Edital e as exigidas pelo Estado de Santa Catarina, com assinatura de Termo de Compromisso.

5.1 Ter ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do UNIEDU/FUMDES, e, nesse sentido, COMPROMETER-SE, caso seja selecionado, a respeitar as seguintes cláusulas:

I – não receber, durante a vigência da bolsa do presente programa, outra modalidade de bolsas oriundas de recursos públicos, com exceção ao que consta na Portaria Conjunta Nº 2/MEC de 10/04/2013.

II – realizar o pagamento da mensalidade conforme o valor previsto no Edital de cada IES em até 05 (cinco) dias úteis após a efetivação do depósito da(s) parcela(s) da bolsa pela SED. Excepcionalmente no primeiro depósito o bolsista deverá realizar o pagamento de 02 (duas) mensalidades do curso;

III – cumprir o regulamento da instituição na qual está matriculado;

**IV** – apresentar número da Agência e Conta Bancária em seu nome, obrigatoriamente do Banco do Brasil;

**V** – durante a realização do curso e vigência da bolsa, apresentar à SED, via IES, comprovante de matrícula e documento comprobatório de aprovação nas disciplinas curriculares, assinado pelo Coordenador do Curso. Durante a fase de elaboração do trabalho de conclusão, apresentar documento que comprove o desempenho acadêmico, assinado pelo Orientador;

**VI** – durante a realização do curso e vigência da bolsa, em todas as publicações produzidas pelo bolsista deverá constar a referência ao **PROGRAMA UNIEDU PÓS-GRADUAÇÃO**, com inclusão da logomarca do programa, disponível no site <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/legislacao/logos/>

**VII**– Ao término do curso, encaminhar à SED, via IES, uma cópia do trabalho de conclusão na extensão pdf, e o documento comprobatório da conclusão do curso emitido pela Instituição;

**VIII** - restituir à SED, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento do compromisso firmado junto ao programa de Bolsas de Pós-graduação do UNIEDU/FUMDES;
- b. Por desistência do curso sem justificativa aceita pela Comissão “*Ad Hoc*”.

**IX** – a prestação de contas dos recursos recebidos não será de natureza contábil e sim de desempenho acadêmico, demonstrado por documento de frequência, histórico de desempenho, aprovação em todas as disciplinas e comprovação de produção acadêmica.

5.2 O não cumprimento das responsabilidades previstas no item anterior, implica no cancelamento da bolsa, caso as justificativas apresentadas à Comissão Regional “*Ad Hoc*” não sejam aceitas, ficando o BOLSISTA impedido de concorrer ao recebimento de Bolsa do UNIEDU/FUMDES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato;

**I** – pela desistência do bolsista;

**II** – pelo abandono/desistência ou conclusão do curso, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento do acadêmico na forma regimental ou frequência irregular pelo bolsista;

**III** – por iniciativa do órgão ou entidade concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo bolsista, constante neste termo.

**IV** – pelo não cumprimento do convencionado neste TCB por qualquer uma das partes.

5.3 A inobservância dos requisitos citados acima, ou a prática de qualquer fraude pelo candidato, implicará no cancelamento imediato da bolsa, conforme previsto no art. 12, do anexo II, do Decreto N° 2.672, de 05 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado N° 18.704 e ainda na impossibilidade de receber benefícios do FUMDES, pelo período de cinco anos, a contar da data da comprovação do fato.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

As inscrições serão realizadas no período de **28/07/2014 a 11/08/2014**, mediante preenchimento do formulário online no site da SED - <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/pos-graduacao/> e sua posterior entrega com os demais documentos no setor de Pós-graduação *Lato Sensu*, Bloco P, até dia 11/08/2014 às 22h.

6.1 Para a inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Preenchimento do formulário online no site do UNIEDU - <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/pos-graduacao/>
- b) Impressão do formulário online;
- c) O formulário impresso deve estar assinado pelo candidato à bolsa, carimbado e assinado pelo coordenador do programa de pós-graduação em que o candidato solicita bolsa.
- d) Anexar ao formulário impresso cópia dos documentos exigidos no item 6.2 deste edital.
- e) Anexar ao formulário cópia do Currículo Lattes impressa diretamente da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>).
- f) De posse da documentação, o candidato deverá entregá-la na UNESC, setor de Pós-graduação *Lato Sensu*, Bloco P, sala 01 das 8h às 12h e das 14h às 22h até o dia 13/08/2014.

6.2 São exigidos os seguintes documentos:

- a) cópia do histórico escolar do Ensino Médio;
- b) declaração de recebimento de bolsa integral ou parcial, expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de candidato que o frequentou em instituição privada de ensino;
- c) cópia do Histórico Escolar de Curso de Graduação concluído;
- d) comprovante de residência dos últimos 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina;

e) cópia impressa do Cadastro de solicitação de bolsa de estudos para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação, Diversidade e Redes de Proteção Social Direcionado – FUMDES.

f) cópia do Currículo impressa diretamente da plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);

g) comprovante de atuação no serviço público no território catarinense, prioritariamente, na área da educação, se existir;

## 7. DO CRONOGRAMA:

Atividade	Data	Local
Divulgação do edital	28/07	Portal da Unesc <a href="http://www.unesc.net">www.unesc.net</a>
Período de inscrição Online	28/07 a 11/08	Portal UNIEDU <a href="http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/pos-graduacao/">http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/pos-graduacao/</a>
Período de entrega da documentação	28/07 a 13/08	Setor de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , Bloco P, sala 01 das 8h às 12h e das 14h às 22h
Publicação dos inscritos	15/08	Portal da Unesc
Publicação oficial dos contemplados	17/08	Portal da Unesc <a href="http://www.unesc.net">www.unesc.net</a>
Matrícula	18/08	Setor de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , Bloco P, sala 01 das 8h às 12h e das 14h às 22h
Início do curso	22/08 – Unesc Bloco P – Criciúma/SC	

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações dos alunos participantes do Programa:

- Ter frequência mínima de 75% em cada disciplina do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação, Diversidade e Redes de Proteção Social
- Cumprir com as obrigações previstas no Regimento Interno do setor de Pós-Graduação *Lato Sensu*;
- Observar e cumprir todo o Regimento Institucional;
- Efetuar o pagamento das mensalidades em até 5 dias úteis após o depósito da bolsa pela SED devendo no primeiro depósito ser efetuado o pagamento das duas primeiras mensalidades, sob pena de cancelamento da bolsa;
- Em caso de reprovação, realizar novamente a disciplina reprovada mediante pagamento independentemente da existência de bolsa.

## 8.2 São obrigações da Unesc:

- a) Publicar edital para a inscrição dos candidatos.
- b) Fornecer declaração ou atestado parcial de frequência.
- c) Certificar o aluno ao final do Curso.
- d) Acompanhar e avaliar o Programa, zelando pelo cumprimento dos seus objetivos;
- e) Informar a SED quando do não pagamento das mensalidades para cancelamento da bolsa.

## 8.3 São obrigações da Secretaria de Estado da Educação:

- a) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Programa nas regiões;
- b) Informar a UNESC sobre eventuais constatações de irregularidades.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O credenciamento terá validade pelo período de execução do Programa tendo a IES a obrigatoriedade de oferecer o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação, Diversidade e Redes de Proteção Social para o qual se credenciou.

9.2 Na possibilidade de descredenciamento da IES para a oferta do curso, as bolsas serão redistribuídas para cursos de outra Instituição que esteja credenciada.

9.3 O presente edital possui sua validade vinculada aos editais da SED que tratam do mesmo tema, através junto à página oficial da SED ([www.uniedu.sed.sc.gov.br](http://www.uniedu.sed.sc.gov.br)).

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela UNESC e pela SED.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, SC, 28 de julho de 2014.

**Prof. Dr. Gildo Volpato**  
**Reitor da Unesc**